

DECRETO Nº 13.454 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Publicado no Diário do Grande ABC Nº8895: 8-B - DATA 28/12/1994

O Prefeito Municipal de Santo André, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 97, § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (C.T.N.), **DECRETA**:

Artigo 1º - Ficam atualizados, conforme tabela anexa, os valores unitários utilizados no arbitramento da mão de obra para efeito de lançamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA incidentes na execução de obras de construção civil ou assemelhados.

Artigo 2º - O enquadramento dos tipos de construção será feito em função do maior número de características das edificações, observados os critérios do Decreto nº 12630, de 26 de dezembro de 1990.

Parágrafo único - O valor correspondente a cada tipo de construção será considerado como médio da edificação e abrangerá as peças da mesma.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 27 de dezembro de 1994.

Dr. Newton Brandão
Prefeito Municipal

Claudionor Dall'olio
Secretário de Assuntos Jurídicos

Francisco Cocci
Secretário de Finanças

Registrado e digitado no Gabinete do Prefeito, na mesma data e publicado.
Susan Regina de Souza
Chefe de Gabinete

TABELA
VALORES UNITÁRIOS POR M² DE CONSTRUÇÃO
REFERENTE À MÃO DE OBRA EMPREGADA

A -RESIDÊNCIAS	Qtde. FMPs
Tipo	
1 –Luxo	5,572732
2 –Fino	4,959498
3 –Médio	4,345693
4 –Modesto	3,699942
5 –Rústico	3,053622
B -APARTAMENTOS	
Tipo	
1 -Luxo	5,178551
2 –Fino	4,906446
3 –Médio	4,634341
4 –Modesto	3,375926
C -COMÉRCIO	
Tipo	
1 -Fino	5,653166
2 –Médio	4,778094
3 -Modesto	2,840273
C -ESCRITÓRIOS E BANCOS	
Tipo	
1 -Fino	5,957786
2 –Médio	5,423274
3 -Modesto	4,841985
D -INDÚSTRIAS	
Tipo	
1 -Fino	6,013120
2 –Médio	4,003993
3 -Modesto	2,844266
4 –Rústico	2,010611
DEMOLIÇÃO	0,267541
REFORMAS	0,910439
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	6,162007